



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 198, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00181-2023-000-03-00-2 MA na sessão ordinária realizada em 5 de outubro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro (por videoconferência), Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sécio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Maria Cristina Diniz Caixeta; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage,

RESOLVEU,

I. por maioria de votos, aprovar a [Resolução GP n. 293, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a alteração das [Resoluções GP n. 263, de 12 de setembro de 2022](#), e n. [265, de 5 de dezembro de 2022](#), ficando parcialmente vencida a Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, quanto à modificação do quadro de pessoal da Secretaria de Recurso de Revista e da Secretaria de Liquidação de Despesas. Registradas as ressalvas apresentadas pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, que entende não serem necessárias, no momento, modificações na Secretaria de Comunicação Social, na Secretaria de Liquidação de Despesas e na Seção do SIGEP e e-Social, podendo-se aguardar para se ter uma real dimensão na prática da necessidade.

II. à unanimidade de votos, aprovar a atualização do [Regulamento Geral de Secretaria](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III. à unanimidade de votos, aprovar a [Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 215, **caput**, da [Constituição Federal](#) dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a celebração do [Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#) da [Agenda 2030](#) no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça em 19 de agosto de 2019, no 1º Encontro Ibero-Americano da [Agenda 2030](#) no Poder Judiciário, com vistas, entre outros objetivos, a internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da [Agenda 2030](#) para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adoção da [Agenda 2030](#) da Organização das Nações Unidas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nas dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais e éticas pelo Judiciário brasileiro na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disciplinada pela [Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o objetivo 11.4 da [Agenda 2030](#) da Organização das Nações Unidas prevê o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá a missão de fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura;

CONSIDERANDO que a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução cria o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO E DAS DIRETRIZES DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Art. 2º Fica criado o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

Parágrafo único. O prédio que abrigará o Centro Cultural está localizado na Rua da Bahia, n. 112, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 3º O Centro Cultural promoverá manifestações culturais em todas as suas dimensões, observando as seguintes diretrizes:

- I - respeito aos valores da República e da instituição;
- II - compromisso com a formação do cidadão;
- III - valorização da diversidade cultural do estado em toda a sua extensão territorial; e

IV - adequação da manifestação cultural ao espaço físico.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Seção I

Das Atividades

Art. 4º O espaço do Centro Cultural destina-se exclusivamente a abrigar manifestações culturais.

Parágrafo único. O espaço do Centro Cultural poderá ser cedido para atividades outras, conforme necessidade exclusiva deste Tribunal, mediante determinação expressa da Presidência.

Art. 5º Todas as atividades do Centro Cultural serão realizadas sem ônus econômico-financeiro para o cedente, bem como para o artista cessionário.

§ 1º Será incentivada a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados, servidores e a comunidade em que atua o Tribunal.

§ 2º Serão estabelecidos convênios com entidades públicas e privadas para o incentivo de produções que possam levar à população conhecimento, arte, lazer e cultura.

§ 3º Toda e qualquer atividade realizada no Centro Cultural será gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Art. 6º Sem embargo do disposto no art. 4º desta Resolução, fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados e servidores.

Seção II

Da Curadoria

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um Desembargador Curador, indicado pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe:

I - superintender as atividades artísticas, pedagógicas e culturais do Centro Cultural; e

II - exercer as demais atribuições necessárias ao normal funcionamento do Centro Cultural.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de seção vinculada ao Gabinete da Presidência, composta por dois servidores, uma função comissionada nível cinco (FC-5) e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao Desembargador Curador.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente